



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EDITAL 002/2019: PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROSEL 2019 CURSOS DA FORMA SUBSEQUENTE

O Diretor Geral pro tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – campus Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Pró-Reitoria de Ensino através do item 15.2 do Edital de Abertura de Inscrição do Processo Seletivo IFBA 2018 para os Cursos Técnicos – Forma Subsequente, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado 2019 para provimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo 2019 para os Cursos Técnicos de Eletromecânica e Informática, forma Subsequente, do campus Paulo Afonso, para o semestre 2019.2, por meio de manifestação de interesse, no dia **11 de Junho de 2019**.

1 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A realização do Processo Seletivo Simplificado 2019 destina-se ao preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo 2019 e fica a cargo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado do IFBA – campus de Paulo Afonso, instituída pela Portaria Nº 013, de 24 de maio de 2019, a qual cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes, de acordo com o calendário específico e as providências cabíveis.

O Processo Seletivo Simplificado 2019 dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Forma Subsequente, destina-se aos candidatos **que concluíram ou estão em vias de conclusão do Ensino Médio (3ª série/3º ano)** até a data de 30 de junho de 2019, antes, portanto, do início das aulas do semestre 2019.2 no IFBA – campus Paulo Afonso.

2 – DAS VAGAS

2.1 Para o Processo Seletivo Simplificado 2019, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado 2019 dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Forma Subsequente do IFBA – campus de Paulo Afonso.

2.1.1 A distribuição das vagas considerará as informações prestadas pela Coordenação de Registros Escolares (CORES) do IFBA – campus de Paulo Afonso em relação às matrículas já efetuadas através do PROSEL 2018.

2.1.2 As vagas estão distribuídas conforme quadro a seguir:

CURSO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA								TOTAL DE VAGAS
				RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
				PRETOS, PARDOS E ÍNDIOS		DEMAIS ETNIAS		PRETOS, PARDOS E ÍNDIOS		DEMAIS ETNIAS		
				PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	PCD	NÃO PCD	
ELETROMECAÂNICA	NOTURNO	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	2
INFORMÁTICA	NOTURNO	4	1	-	2	1	1	-	1	-	1	11



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

2.1.3 Em obediência à Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, ao Decreto nº 7.824/2012 e à Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012, fica estabelecido o sistema de reserva de vagas para estudantes que **cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio** em escolas públicas. Somente poderão concorrer a estas vagas os candidatos que:

- a) tenham cursado **integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1.4 Para fins deste Edital, entende-se o termo *integralmente* por todas as séries do ensino fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos; ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) e do Ensino Médio (1º ao 3º ano).

2.1.5 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.6 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental e Ensino Médio em Escolas Comunitárias não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

2.1.7 A comprovação da condição de egresso do sistema público de ensino fundamental e médio pelo candidato que desejar concorrer ao Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas dar-se-á mediante apresentação, até a data de 30 de junho de 2019, de **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO**, seja na Forma de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 A distribuição das vagas que tratam o item 2.1.2 deste Edital considera as informações prestadas pela Coordenação de Registros Escolares (CORES) do IFBA – campus de Paulo Afonso em relação às matrículas já efetuadas através do PROSEL 2019 e segue os critérios dados pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa do MEC nº 09/2017.

2.2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme a seguir.

Art. 15. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do art. 14; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do art. 14; e*
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;*

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do inciso II do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do art. 14; e*
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;*

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do art. 14; e*
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso;*

Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do caput serão ofertadas aos demais estudantes.

2.2.2 Para os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita será necessário apresentar, no ato da manifestação de interesse, em conformidade com o Anexo II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, apenas um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato):

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.2.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos estudantes conforme o item 2.2.2 deste edital deverão assinar um formulário socioeconômico, informando o número de pessoas da sua família e entregar cópias legíveis dos documentos comprobatórios indicados no item 2.2.2, sem direito a devolução e acompanhadas do original.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

2.2.4 Será realizada uma avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar preencher as vagas destinadas a aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

2.2.5 O IFBA poderá realizar avaliação socioeconômica, por amostragem, por meio de entrevista e/ou visita ao local do domicílio dos candidatos que declararam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

2.3 Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

Art. 2º- família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

III - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

IV- renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

V - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

Art. 7º

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens moveis e imóveis.

2.4 O candidato que desejar concorrer a vagas destinadas a candidatos egressos do sistema público de ensino fundamental e médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá assinar a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da manifestação de interesse no Prosel Simplificado 2019.

2.5 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico original, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID. O laudo médico será validado pelo médico do IFBA – campus de Paulo Afonso.

2.6 Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

2.7 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

3 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1** A seleção será realizada mediante manifestação presencial de interesse na vaga, diretamente no IFBA – campus de Paulo Afonso e a classificação e seleção dos candidatos dar-se-á por meio de ordem de chegada e entrega dos documentos solicitados, no dia **11 de junho de 2018, das 09h00min às 12h00min**, com distribuição do máximo de **20 (vinte) senhas para o curso de Informática e 10 (dez) senhas para o curso de Eletromecânica**.
- 3.2** Para confirmação da ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas fichas a partir das 09h00min, na recepção do IFBA – campus de Paulo Afonso. As fichas serão distribuídas por curso, cota e ampla concorrência conforme a escolha do candidato, no limite de 20 (vinte) senhas para o curso de Informática e 10 (dez) senhas para o curso de Eletromecânica.
- 3.3** Os candidatos, munidos das fichas, serão atendidos pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2019 para conferência da documentação exigida neste Edital.
- 3.4** Os candidatos ausentes no momento da chamada perderão a vez e a comissão deverá convocar o próximo, seguindo a ordem.
- 3.5** No momento da manifestação presencial, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida para a matrícula, conforme a cota escolhida e o disposto neste Edital.
- 3.6** Se o candidato não apresentar a documentação exigida, perderá a vaga e a comissão deverá convocar o próximo, seguindo a ordem.
- 3.7** O candidato poderá ser representado por procurador, devidamente constituído por procuração simples ou pública. O procurador também deverá apresentar o seu documento de identidade.
- 3.8** Se o número de candidatos for superior ao número de vagas disponíveis, será composta uma lista de espera considerando a ordem de chegada dos candidatos.

4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1** O candidato deverá, no ato da manifestação de interesse, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
 - b) C.P.F (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
 - c) Certificado de conclusão do Ensino médio, acompanhado de Histórico Escolar completo (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
 - d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
 - e) 01 (uma) foto 3x4;
 - f) Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (para maiores de 18 anos) (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
 - g) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

- h) Comprovante de Vacinação Antitetânica (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução nº 19/2006.

OBS: A documentação a que se refere à alínea c, sendo incompleta ou falsa, invalidará a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, impossibilitando a matrícula. O candidato que não possuir o Certificado de conclusão do Ensino médio, acompanhado de Histórico Escolar completo, poderá apresentar, no ato da manifestação de interesse, declaração da unidade escolar de provável concluinte do Ensino Médio. Nessa situação, a matrícula estará condicionada à apresentação do Certificado de conclusão do Ensino médio, acompanhado de Histórico Escolar completo, impreterivelmente, até a data de 30 de junho de 2019.

4.1.1 Caso o candidato queira concorrer à reserva de vagas, será necessário apresentar também, no ato de inscrição, o Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado de Histórico Escolar completo (fotocópia com original ou fotocópia autenticada).

4.1.2 Caso o candidato queira concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita será necessário apresentar, no ato da inscrição, um dos documentos descritos no item 2.2.2 deste Edital.

4.1.3 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4.2 O IFBA **não cobrará taxa de inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado 2019.

5- DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

5.1 As matrículas serão confirmadas pela Coordenação de Registros Escolares (CORES) do IFBA – campus de Paulo Afonso, após o processamento dos documentos entregues na manifestação de interesse, conforme previsto no cronograma indicado no item 7, deste Edital.

5.2 A Coordenação de Registros Escolares (CORES) do IFBA – campus de Paulo Afonso poderá exigir documentação adicional dos candidatos aprovados.

6 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 O prazo para interposição de recursos será de 08h00min às 12h00min / 14h00min às 18h00min, do dia 18/06/2019. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2019, presencialmente, na Chefia de Gabinete do IFBA – campus de Paulo Afonso.

6.2 Os Recursos deverão conter: o nome do candidato, data e hora de interposição do recurso, justificativa clara e coerente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

7 – CRONOGRAMA

O Processo Seletivo Simplificado do IFBA - campus de Paulo Afonso tem o cronograma estabelecido pela comissão de elaboração do certame, conforme tabela abaixo.

Atividade	Data	Observação
Publicação da chamada	03/06/2019	No site do IFBA- campus de Paulo Afonso http://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso e mural do campus.
Divulgação	03/06/2019 a 10/06/2019	-----
Manifestação de Interesse (Presencialmente)	11/06/2019	No IFBA – campus de Paulo Afonso, das 09h00min às 12h00min. Endereço: Avenida Marcondes Ferraz, nº 200, General Dutra, Paulo Afonso/BA
Divulgação da lista preliminar das matrículas homologadas	Até 17/06/2019	o site do IFBA- campus de Paulo Afonso http://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso e mural do campus
Interposição de Recursos	18/06/2019	Chefia de Gabinete do IFBA – campus de Paulo Afonso – (Presencialmente) das 08h00min às 12h00min / 14h00min às 18h00min.
Divulgação da lista final de matrículas homologadas	21/06/2019	No site do IFBA- campus de Paulo Afonso http://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso e mural do campus
Início das aulas	19/07/2019	IFBA – campus de Paulo Afonso

A critério da comissão, desde que haja razões que se justifiquem, o presente cronograma poderá sofrer alterações. Caso haja alterações, um novo cronograma deverá ser divulgado no site do campus (<http://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>).

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A manifestação de interesse e/ou matrícula será cancelada a qualquer tempo, quando houver: documentação irregular ou incompleta, formulário de inscrição incompleto e procedimentos em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

8.2. O ato da manifestação de interesse representa a ciência e aceitação total e incondicional do que aqui é normatizado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

8.3. Além da 1ª lista de matriculados, poderão ocorrer publicações de novas listas de matriculados a depender das condições de estrutura da Instituição e do número de desistentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital.

8.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação do resultado.

8.5. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado do IFBA – campus de Paulo Afonso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral do IFBA - campus de Paulo Afonso.

Paulo Afonso, 31 de maio de 2019.

Arlen José de Jesus
DIRETOR GERAL
PRO TEMPORE